**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 7ª REGIÃO – CRBio-07**

# REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO

Ao Presidente do Conselho Regional de Biologia da 7ª Região.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ***IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL*** | | | |
| *Nome* |  | | |
| *Registro CRBio Nº* |  | | |
| *Endereço completo para correspondência* |  | | |
| *E-Mail* |  | *Fone* |  |

Eu, qualificado em epígrafe, venho **REQUERER O** **CANCELAMENTO** do meu registro profissional nos termos do artigo 15, inciso II da Resolução CFBio 707/2024, e **DECLARO**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que não exerço quaisquer atividades inerentes à profissão de Biólogo.

Justificativa do pedido de cancelamento:

|  |
| --- |
|  |
| *Preencher o campo acima com sua justificativa para o Cancelamento de Registro* |

Nos termos acima, peço deferimento.

Declaro sob penas da Lei, não estar exercendo nenhuma das atividades previstas no Art. 2º da Lei n.º 6.684 de 03 de setembro de 1.979. Havendo qualquer alteração nos termos da declaração supra, comprometo-me a solicitar ao CRBio-07, a reativação do meu registro profissional, no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar do evento.

Declaro estar ciente que no período o cancelamento do registro, se exercer qualquer atividade inerente à profissão de Biólogo estarei sujeito à imposição de multa em valor equivalente a até 10 (dez) anuidades à época da aplicação da pena, sem prejuízo das sanções cíveis, penais e administrativas,

Declaro ainda que:

* Não estou vinculado(a) a curso de Mestrado/Doutorado/Pós-Doutorado em Biologia;
* No caso de exercer cargo ou função de magistério de 3º grau, público ou privado, não desempenho atividades não vinculadas à docência;
* Não ocupo cargo técnico-administrativo de assessoria ou outro cujo requisito para ocupá-lo foi curso superior, preenchido pelo diploma de Ciências Biológicas ou possuir registro em conselho de classe;
* Não presto serviços e nem desenvolvo pesquisa nas áreas da Ciências Biológicas, via qualquer forma de contrato ou bolsa de fomento à pesquisa;
* Não realizo perícias e nem emito laudos e pareceres;
* Havendo débitos vencidos não pagos até a data do protocolo do requerimento de cancelamento RECONHEÇO, como minha obrigação a realização do pagamento dos mesmos nos termos em que forem negociados;
* Estou ciente que o cancelamento do registro profissional não inibirá, extinguirá ou prejudicará a instauração, o andamento, a instrução, o julgamento e o meu apenamento em relação a qualquer processo ético-disciplinar contra mim já instaurado e/ou a inscrição/cobrança/execução de débito já existente até a data do protocolo do requerimento de cancelamento.

Declaro ainda conhecer os termos da Resolução abaixo:

## **Resolução CFBio 707/2024**

“Dispõe sobre (...) Cancelamento de Registro de Pessoas Físicas.

### *(...) Art. 15. O cancelamento do registro se dará pelo(a):*

### *I – vencimento de seu prazo, no caso de registro provisório;*

### *II – encerramento das atividades profissionais, a requerimento do(a) profissional;*

### *III – aplicação da pena de cancelamento, em decorrência de infração disciplinar;*

### *IV – decisão judicial;*

### *V – falecimento, após o recebimento de comunicado por escrito de cônjuge, genitores(as), filhos(as) ou parentes até 3º grau ou ainda por ciência de Conselheiros(as), inclusive por veículos de comunicação, através de parecer adicionado ao processo.*

### *Art. 16. O cancelamento do registro profissional a que se refere o inciso II do art. 15 desta Resolução só será deferido ao(à) Biólogo(a) que não possuir processo ético-disciplinar em tramitação.*

### *Art. 17. O(A) requerente deverá anexar exposição de motivos para cancelamento com documento comprobatório do não exercício profissional e comprovante de pagamento da taxa correspondente.*

### *Art. 18. O pedido de cancelamento será analisado e homologado pelo Plenário.*

### *§ 1º O pedido de cancelamento suspende o registro no ato do protocolo, cessando todos direitos e deveres do(a) Biólogo(a) requerente.*

### *§ 2º Caso indeferido o pedido, caberá recurso para o CFBio, em até 30 dias corridos, contados do recebimento da comunicação, sendo facultada, no recurso, a juntada de novos documentos.*

### *§ 3º Ao pedido de cancelamento, se deferido, se aplicará a proporcionalidade, em duodécimos, da anuidade vigente, considerando o mês de protocolo da referida solicitação.*

### *Art. 19. Caso o(a) Biólogo(a) queira se registrar novamente, deverá solicitar um novo registro, o qual, se aprovado, implicará na manutenção do número de registro anterior.*

### *Parágrafo único. O(A) Biólogo(a) que requerer um novo registro no CRBio de origem estará isento da entrega das documentações previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 4º.*

### *Art. 20. O(A) profissional que tiver seu registro profissional cancelado e exercer qualquer atividade inerente à profissão de Biólogo(a) será devidamente denunciado(a) às autoridades públicas competentes.”*

**DATA**

|  |
| --- |
| Clique ou toque aqui para inserir uma data. |

­­­­

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Inserir acima sua Assinatura Digital)

***\* FALSIDADE IDEOLÓGICA - Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, sob pena de reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa se o documento é público.***

#### **DISPOSIÇOES ESTABELECIDAS PELA RESOLUÇÃO CFBio Nº 707/2024 PARA**

**OS PEDIDOS DE CANCELAMENTO DE REGISTRO PROFISSIONAL**

**PERANTE OS CONSELHOS REGIONAIS DE BIOLOGIA**

* Só será concedido o cancelamento do registro profissional, ao Biólogo que não estiver atuando nas áreas de Ciências Biológicas e afins;
* O pedido de cancelamento apresentado ao protocolo até o dia 31 de março, isenta o Biólogo do pagamento da anuidade do ano em que apresentar o requerimento.
* Ao protocolar o requerimento de cancelamento de registro, deverá ser paga taxa de processo conforme valor determinado pelo CFBio;
* O pedido de cancelamento de registro suspende, no ato de seu protocolo, os direitos e deveres do biólogo requerente. Caso o pedido seja indeferido, caberá recurso ao CFBio, sendo facultada, no recurso, a juntada de novos documentos;
* O cancelamento do registro profissional é definitivo. Caso o interessado queira se inscrever novamente, deverá apresentar ao CRBio-07 solicitação formal de reativação de registro, o qual se aprovado, implicará na manutenção do número anterior;
* O biólogo que estiver com o registro profissional cancelado e vier a exercer qualquer atividade inerente à profissão de biólogo estará sujeito as penalidades previstas para o exercício ilegal da profissão e ao pagamento de multa.
* O protocolo requerimento poderá ser efetuado pessoalmente na sede do CRBio-07, por correio (envio com Aviso de Recebimento – AR) ou por e-mail conforme normatizado. O pagamento da taxa do processo deve ser via boleto bancário solicitado pelo e-mail crbio07@crbio07.gov.br.

**PROTOCOLO DE ENTREGA DE REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| *Nome* |  | | |
| *Registro CRBio* |  | *Fone* |  |
| *E-mail* |  | | |

ENTREGOU NESTA DATA:

( ) Requerimento de cancelamento com qualificação e exposição de motivos;

( ) Cópia de documento que comprove o não exercício da profissão. Exemplos: holerite, comprovante de aposentadoria, carteira de trabalho (seguintes páginas: dados pessoais e último contrato de trabalho, com a folha seguinte em branco), ou uma declaração em papel timbrado da empresa onde trabalha, informando seu cargo atual e a descrição do cargo;

|  |  |
| --- | --- |
| RECEBIDO EM:  *Carimbo data de recebimento* | *Carimbo funcionário* |